

ATA N.º 4

PROCEDIMENTO CONCURSAL  
PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICO/A SUPERIOR, POR TEMPO INDETERMINADO - TRANSPORTES  
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Óscar Carvalho Pinto Carneiro, Chefe da Divisão de Serviços de Produção dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), como Presidente do Júri, Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão Administrativa e Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC) e Nuno Miguel Rodrigues do Pomar, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Apoio Técnico da CIM RC, ambos como vogais efetivos, a fim de proceder à tomada de conhecimento da prova de Avaliação Psicológica dos/as candidatos/as. .... Os/As candidatos/as foram submetidos/as à prova de Avaliação Psicológica no dia 25 de maio de 2020, tendo este método de seleção sido aplicado pela FEFAL, (Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais), entidade que exerce as competências de organismo central de formação para a administração local de entidade certificadora, em matéria de formação dirigida à administração local, das autarquias locais e entidades equiparadas. ....

Na sequência das provas realizadas, foram apresentados os seguintes resultados:

<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO (VALORES)</b>	<b>MENÇÃO</b>
Ana Margarida de Sousa Maranhão	16	BOM
Miguel Ângelo Martins Vicente	16	BOM
Sérgio José Carvalhais Caetano	16	BOM
Ana Filipa Pedro Freitas de Faria	12	SUFICIENTE
Carla Irene Rodrigues dos Santos França Lopes	12	SUFICIENTE
Joana Félix Pereira Dourado	12	SUFICIENTE
João Carlos Pando Fonseca	a)	

a) Candidato excluído, por não ter comparecido para a realização do método de Seleção Avaliação Psicológica.

O júri deliberou notificar o candidato excluído, nos termos da alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, da sua exclusão do presente procedimento concursal. Nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do nº1 do artigo 23º da referida Portaria, o júri decidiu conceder um prazo de 10 dias úteis ao candidato para se pronunciar, por escrito, se assim o entender, sobre a sua exclusão. ....

O Júri deliberou ainda notificar os/as candidatos/as aprovados/as para a realização da Entrevista Profissional de seleção, a ter lugar no dia 30 de junho. ....

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. ....

O Presidente do Júri \_\_\_\_\_

Os Vogais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_